



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência - **PBPREV**.  
Aposentadoria por invalidez, com  
proventos integrais. Legalidade.  
Registro ao ato.*

### **A C Ó R D Ã O AC2 - TC -04919/14**

#### **RELATÓRIO**

01. Processo: **TC-10240/14.**
02. Origem: **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.**
03. Aposentando:
  - 3.1. Benefício: **Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais.**
  - 3.2. Beneficiário: **MARCONE CHAVES DA SILVA**
  - 3.3. Cargo: **Auditor Fiscal de Mercadoria em Trânsito.**
  - 3.4. Idade na data do ato: **52 anos (fls. 021).**
  - 3.5. Lotação: **Secretaria de Estado da Receita.**
  - 3.6. Matrícula: **873349.**
04. Caracterização da Aposentadoria:
  - 4.1. Natureza: **Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais.**
  - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV**
  - 4.3. Ato e data: **Portaria-A- N° 1346 de 10/06/2014 (fls. 60).**
  - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 14 de Junho de 2014 (fls. 61).**
05. Relatório da Auditoria: **Em seu relatório de (fl. 85/87), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria-A- N° 1346.**

#### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

#### **VOTO DO RELATOR**

**Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais do Senhor MARCONE CHAVES DA SILVA, formalizado pela Portaria-A- N° 1346 de 10/06/2014 (fls. 60).**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

***ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais do Senhor MARCONE CHAVES DA SILVA, formalizado pela Portaria-A- N° 1346, constante às fls. 60, supra caracterizado.***

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 25 de novembro de 2014.

---

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 25 de Novembro de 2014



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO